

MANUAL DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

M3 INVESTMENT GROUP GESTORA DE RECURSOS LTDA.

I. Objetivo

1.1. O presente Manual de Precificação de Ativos ("Manual de Precificação") visa definir as diretrizes e procedimentos que devem ser seguidos pela Administração Fiduciária da M3 Investment Group Gestora de Recursos Ltda. ("M3IG") no que se refere ao procedimento adotado em relação à precificação dos ativos e/ou valores mobiliários presentes nos fundos de investimento sob sua administração.

II. Introdução

2.1. A M3IG esclarece que desempenha, exclusivamente, atividades de gestão discricionária e administração fiduciária de fundos ilíquidos, ou seja, aqueles com estratégia de *private equity* e constituídos sob a forma de FIPs ("Fundos Ilíquidos"), sem a distribuição de cotas (são contratados prestadores de serviços para tanto). Os serviços de controladoria e custódia são terceirizados para instituições financeiras de primeira linha.

2.2. Este Manual de Precificação foi elaborado para formalizar os procedimentos de precificação de ativos sob a administração fiduciária da M3IG, de forma a garantir a correta e justa avaliação inicial e periódica dos ativos emitidos por companhias alvo (nos termos dos respectivos regulamentos) integrantes das carteiras dos FIPs ("Ativos Alvo").

2.3. O objeto do presente Manual de Precificação é apresentar os mecanismos de coleta de informações, processos e procedimentos adotados pela M3IG, assim como metodologias aplicadas para a justa avaliação e reavaliação dos Ativos Alvo.

2.4. Os Fundos Ilíquidos são geridos e administrados pela M3IG, possuindo política de avaliação de ativos estabelecida neste Manual de Precificação e nos seus respectivos regulamentos. Ainda, os serviços de controladoria e custódia são terceirizados para instituições financeiras de primeira linha ("Controladoria"). Neste sentido, em relação aos demais ativos integrantes da carteira dos Fundos Ilíquidos que não sejam aqueles referentes aos Ativos Alvo, a M3IG adota a marcação a mercado da Controladoria, sob a responsabilidade destes. Por essa razão, os manuais de marcação a mercado da Controladoria dos Fundos Ilíquidos estão disponíveis no website da M3IG, juntamente com o presente Manual de Precificação.

III. Fontes

3.1. Como regra geral, o mecanismo de coleta de informações adotado pela M3IG se baseia em fontes de informações, as quais podem ser primárias ou alternativas/secundárias, conforme definidas abaixo.

- Fonte Primária.

3.2. A Fonte Primária é a primeira fonte para a obtenção de preços e taxas para a realização da marcação a mercado dos títulos e/ou ativos integrantes das carteiras.

3.3. As Fontes Primárias utilizadas na coleta de preços de mercado são:

- *Título Públicos Federais:* ANBIMA;
- *Ações, Opções sobre Ações, Termo de Ações e Contratos Futuros:* B3 ou o mercado em que o ativo apresentar maior liquidez, caso não seja negociado na B3;
- *Swaps:* B3 ou o mercado em que o ativo apresentar maior liquidez, caso não seja negociado na B3;
- *Títulos Privados:* ANBIMA ou B3; e
- *Títulos no Exterior:* Bloomberg.

- Fontes Alternativas ou Secundárias.

3.4. As Fontes Alternativas ou Secundárias são opções de fontes para a obtenção de preços e taxas para a marcação a mercado de títulos e/ou ativos integrantes das carteiras em momentos de crise ou de acordo com critérios objetivos definidos por operação.

3.5. As Fontes Alternativas utilizadas na coleta de preços são:

- *Títulos Públicos Federais:* preços/taxas divulgados pela Bloomberg;
- *Ações, Opções sobre Ações Líquidas e Termo de Ações:* preços divulgados pelo Broadcast;
- *Contratos Futuros, Swaps, Opções sobre Índices e Commodities:* preços/taxas divulgados pelo Broadcast; e
- *Títulos Privados:* SND, média de negócios efetivados em uma janela de até 15 (quinze) dias e cotações em corretoras.

IV. Cálculo das Cotas

4.1. Fundos com Cota de Abertura. Para os fundos com cota de abertura, o valor da cota é calculado diariamente, exceto em dias não úteis, com base em avaliação patrimonial que considere as taxas e preços de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira obtido no fechamento do dia útil imediatamente anterior. No

tocante aos ativos de renda fixa, o cálculo será atualizado pela aplicação destas mesmas taxas e preços de mercado por um dia útil.

4.2. Fundos com Cota de Fechamento. Para os fundos com cota de fechamento, o valor da cota é calculado de acordo com o disposto no regulamento do respectivo fundo, exceto em dias não úteis, com base em avaliação patrimonial que considere as taxas e preços de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira obtido no fechamento do dia.

V. Princípios

5.1. A M3IG utiliza os seguintes princípios para precificação:

- *Abrangência*: todos os ativos que fazem parte das carteiras dos Fundos sob sua administração fiduciária.
- *Melhores Práticas*: o processo e a metodologia devem seguir as melhores práticas do mercado.
- *Comprometimento*: a M3IG periodicamente revisa seus métodos e fontes de dados, a fim de aperfeiçoar sua precificação, se for o caso, para que os ativos tenham sempre preço condizente com as práticas de mercado.
- *Consistência*: os ativos líquidos são marcados a mercado, conforme regras dispostas neste Manual, e, conforme o caso, de acordo com as características dos respectivos ativos, de modo que um mesmo ativo tenha preço idêntico ou similar, conforme suas características, em qualquer dos fundos administrados pela M3IG. Os ativos ilíquidos adotam critérios específicos, de acordo com suas categorias.
- *Objetividade*: as informações de preços de ativos e/ou fatores a serem utilizados no processo de precificação devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas, sem prejuízo de metodologias alternativas em razão da particularidade do ativo.
- *Equidade*: a M3IG adota imparcialidade na adoção deste Manual de Precificação, utilizando os seus procedimentos com equidade, sem distinção de fundos.

VI. Política de Precificação

6.1. A área de Administração Fiduciária possui autonomia sobre a precificação dos ativos integrantes dos Fundos Ilíquidos, e tem os seguintes objetivos:

- Avaliar e discutir a precificação dos ativos existentes nas carteiras dos Fundos Ilíquidos administrados pela M3IG;
- Rever e validar as principais premissas de cada companhia alvo;

- Discutir e buscar soluções de precificação; e
- Aprovar a proposta de avaliação e arquivar todos os documentos, atas de reunião, demais informações e materiais utilizados.

6.2. Ao final de cada reunião de precificação, a ser presidida pelo Diretor de Administração Fiduciária, deverá ser lavrada ata sobre o discutido e deliberado, a qual poderá ser em formato sumário, devendo ser arquivada pela área de Administração Fiduciária, ressalvadas as possibilidades de registro eletrônico ou por e-mail.

6.3. O processo decisório de avaliação e precificação dos Ativos Alvo baseia-se na utilização de metodologias, fontes e processos para a tomada de decisão, seguindo os fluxos, diretrizes e procedimentos definidos neste Manual de Precificação.

6.4. A análise das informações diretamente colhidas das companhias alvo é feita com base em relatório de avaliação econômico-financeira ou por inferência de valor ou de preços observáveis, com base em negociação efetivada por terceiros compradores mesmo que tal negociação ocorra fora de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado ("Material de Análise").

6.5. Ainda, a precificação dos Ativos Alvo é submetida à auditoria financeira e contábil anual dos Fundos Ilíquidos, detalhada no item 11.1.

VII. Procedimento de Reavaliação

7.1. Não obstante o disposto acima, a M3IG realiza a reavaliação dos ativos sob sua administração sempre que entender necessário ou conveniente, devendo ser observados os seguintes eventos:

- No período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao início do procedimento de distribuição de novas cotas, por iniciativa da M3IG, caso a instituição entenda ser necessária tal reavaliação para fins de estruturação e processo de distribuição das referidas cotas;
- Em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a qualquer situação de fusão, cisão, incorporação ou liquidação de fundo no qual os ativos estejam alocados; e
- Em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à conclusão de processo de substituição sem justa causa da M3IG enquanto administradora fiduciária do fundo no qual os ativos estejam alocados.

VIII. Metodologia de Avaliação

8.1. A M3IG possui metodologia própria para a precificação dos ativos ilíquidos sob sua administração, que seguem os critérios definidos abaixo.

8.2. São considerados os seguintes métodos no processo de precificação de companhias fechadas:

- Fluxo de caixa descontado como método primário;
- Metodologia de Apuração de Lucro;
- Múltiplos de performance como método alternativo;
- Os resultados dos métodos são reconciliados por uma série de análises quantitativas e qualitativas e diversos diferentes fatores; e
- No caso do fluxo de caixa descontado, o resultado operacional da empresa analisada reflete o contido no último balanço e/ou demonstrações financeiras.

8.3. No caso de múltiplos de performance, o resultado da empresa analisada reflete o EBITDA e a dívida líquida baseada nas demonstrações financeiras mais recentes.

8.4. No caso de companhias abertas, a precificação considerará o preço de fechamento da ação, na data pretendida. Ou seja, quando existe preço cotado em um mercado ativo, tal valor será considerado para fins de utilização de preço.

8.5. A CVM exige que os veículos de investimento se qualifiquem como entidades de investimento ou como não entidades de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 579"), para fins de aplicação das normas contábeis.

8.6. Nos termos da Instrução CVM 579, os investimentos em entidades controladas, coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto, detidos por FIPs que sejam qualificados como entidades de investimento, devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo. Sendo que a mensuração do valor justo dos investimentos deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação.

8.7. Em complemento ao disposto no item 8.6 acima, nos termos da Instrução CVM 579, os investimentos em entidades controladas, coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto, dos FIPs que não sejam qualificados como entidades de investimento, devem ser avaliados em conformidade com a norma contábil que trata de investimento em coligada, controlada e em empreendimento controlado em conjunto e de negócios em conjunto. As demonstrações contábeis das entidades investidas, utilizadas para aplicação do método da equivalência patrimonial, devem ser levantadas na mesma data das demonstrações contábeis do FIP investidor.

IX. FIPs de Operações Estruturadas

9.1. Os fundos de operações estruturadas devem ser avaliados de acordo as premissas estabelecidas abaixo:

(i) *Debêntures de Emissão das Companhias Investidas*: contabilizadas pelo seu custo de aquisição, adicionado dos rendimentos auferidos, calculados com base na remuneração prevista na respectiva escritura de debêntures, de forma *pro rata temporis*, ajustadas semestralmente para provisão de créditos de liquidação duvidosa e/ou eventuais ajustes nos termos e condições dos ativos integrantes da carteira do fundo;

(ii) *Ações de Emissão das Companhias Investidas*: precificadas conforme disposto neste Manual de Precificação;

(iii) *Bônus de Subscrição de Ações Emitidos pelas Companhias Investidas*: são contabilizadas pelo seu respectivo custo de aquisição, mantido até que os bônus sejam efetivamente convertidos em ações; e

(iv) *Títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa ou Variável com Cotação Disponível no Mercado*: são contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com as regras vigentes de marcação a mercado e, no caso de cotas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, pelo valor da cota informado pelo respectivo administrador do fundo.

9.2. Os ativos ilíquidos dos fundos de operações estruturadas possuem avaliação mensal, com base em divulgação fornecida pelo administrador fiduciário de cada fundo de investimento.

X. Cotas de FIP de FIP

10.1. As cotas dos FIPs que investem em cotas de FIPs (fundos *feeders*) são precificados de acordo com o valor da cota dos FIPs investidos, determinado pela M3IG, nos termos deste Manual de Precificação, e têm seu valor atualizado sempre que as cotas dos FIPs investidos o são.

XI. Auditoria Externa

11.1. Além dos processos descritos acima, todos os FIPs são submetidos, anualmente, a auditoria externa financeira especializada conduzida por auditor independente credenciado e autorizado, atendendo ao disposto nos regulamentos dos FIPs. O referido auditor conduz uma auditoria geral sobre as contas e demonstrações financeiras dos FIPs, incluindo a parte relevante relativa à precificação dos ativos do FIP, em especial à precificação dos ativos alvo, conduzida pela M3IG.

XII. Documentação do Processo de Precificação

12.1. Todos os documentos que auxiliam o processo de precificação de Ativos Alvo, como atas de reunião, análises, projeções, estudos, dados econômicos, integrantes ou não do Material de Análise, são organizados e arquivados pela M3IG pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12.2. Ainda, a área de Administração Fiduciária fica responsável por encaminhar toda documentação à Controladoria, cabendo a esta área, inclusive, o monitoramento da reprecificação.

XIII. Vigência e Atualizações

13.1. O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da M3IG, e deve ser revisado e atualizado anualmente, ou em prazo inferior, pela área de Administração Fiduciária em função de mudanças legais/regulatórias ou se a M3IG entender necessário, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e procedimentos novos ou anteriormente não abordados.

XIV. Responsabilidades

14.1. A área de Administração Fiduciária é responsável pelos controles que garantam o atendimento das regras e critérios deste Manual de Precificação.

XV. Sancões

15.1. O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão ou outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.